



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1019 - JOÃO CÂMARA/RN, SEGUNDA FEIRA 19 DE OUTUBRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO – GP

**DECRETO 028/2020**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

**DECRETO 028/2020**  
**Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Ariosvaldo Targino de Araújo, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de João Câmara**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

*Considerando* o falecimento do empresário e Ex-Prefeito deste Município, o Senhor Ariosvaldo Targino de Araújo;

*Considerando* que exerceu o honroso cargo de Prefeito neste município por 4 (quatro) mandatos nos períodos de 1997 a 2000; 2001 a 2004; 2009 a 2012 e 2013 a 2016, fica a Bandeira do Município hasteada a meio mastro na sede da Prefeitura e demais repartições municipais;

*Considerando* o profícuo trabalho de sua gestão a frente do nosso município;

*Considerando* ainda, o consternamento geral da população camarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

*Considerando* finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu exemplo de vida e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da cidade.

#### DECRETA

**Art. 1º** Luto oficial por 03 (três) dias contados a partir de terça-feira dia 21 de outubro, em sinal de pesar pela morte do Ex-Prefeito Ariosvaldo Targino de Araújo, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município de João Câmara.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de outubro de 2020.

Manoel dos Santos Bernardo  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Coordenadoria de Cultura da SMEC

O presente documento corresponde à proposta de Edital 002/2020 - **Premiando os Heróis da arte e cultura camarense**, referentes ao Inciso III da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, obedecendo os critérios da regulamentação Nacional em sua última atualização, realizada no dia 18/09/20, através da publicação do Decreto Federal 10.489/20, como também, as prerrogativas da Lei Aldir Blanc no âmbito Municipal de João Câmara através do Decreto 026/2020.

#### Resumo do Edital

O edital prevê a premiação de 127 iniciativas artístico-culturais, podendo sofrer alterações decorrentes da procura/demanda conforme as devolutivas no processo de inscrições, injetando no setor cultural local o montante de 178.193,04 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos); Está ancorado em 09 (nove) eixos/categorias artístico-cultural no âmbito da Música, Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Plásticas, Cultura Gastronômica, Arte Literária dentre outras estéticas convergentes aos eixos supracitados.

João Câmara/RN Data: 19 de outubro de 2020

Coordenadoria de Cultura da SMEC

O presente documento foi construído pela coordenadoria de cultura da SMEC/JC através de leituras no âmbito da legislação técnica, jurídica, contábil e financeira, revisitando, comparando e interpretando editais publicados anteriormente no tocante às diretrizes de aplicabilidade da Lei Aldir Blanc.

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

## Premiando os Heróis da arte e cultura camarense

A Prefeitura Municipal de João Câmara no uso das suas atribuições, fazendo jus às prerrogativas da Lei Orgânica do Município, intermediada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital **Premiando os Heróis da arte e cultura camarense** que dispõe sobre “o amparo da cultura e de seus fazedores, no tocante ao incentivo à cadeia cultural através de premiações artístico-culturais e produtividade de bens culturais” amparados no que rege a Lei 14.017/2020, Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, e regulamentada no âmbito local municipal através do decreto 26/2020.

### SEGMENTOS QUE NORTEIAM O PRESENTE EDITAL - CRONOGRAMA POR ETAPAS

| FASES E ETAPAS DO CERTAME 02/2020                                                                                                                                                                        | DATAS                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| ABERTURA DO CERTAME                                                                                                                                                                                      | 15 de outubro de 2020       |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES                                                                                                                                                                                    | 15 à 30 de outubro de 2020  |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS                                                                                                                                                                      | 01 de novembro de 2020      |
| PROCESSO DE SELEÇÃO/DEFERIMENTOS                                                                                                                                                                         | 02 à 04 de novembro de 2020 |
| PERÍODO PARA RECURSOS                                                                                                                                                                                    | 05 à 06 de novembro de 2020 |
| DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS APROVADOS                                                                                                                                                                   | 07 de novembro de 2020      |
| REPASSES/ TRANSFERÊNCIAS DOS PRÊMIOS                                                                                                                                                                     | 07 à 09 de novembro de 2020 |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 1(processo e andamento da produção/criação acerca de fotografias, relatórios simplificados e demais registros)                                                                    | 19 de novembro de 2020      |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 2(produtos/produções estético-culturais finalizadas e entregues nos formatos eletrônicos, digitais a coordenadoria de cultura da SMEC/JC                                          | 12 de dezembro de 2020      |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 3(financieira): (Apresentar relatórios, notas fiscais, recibos, registros fotográficos, declarações, dentre outros registros solicitados pela coordenadoria de cultura da SMEC/JC | 19 de dezembro de 2020      |

## 1 - DO CERTAME

1.1 – Serão contemplados produtos, iniciativas, ações no âmbito artístico-cultural primando pelas raízes e bases da cultura camarense, prioritariamente munidas de estéticas e nichos culturais mapeados acerca da Plataforma Panorâmica dos Artistas e Colaboradores da Cultura de João Câmara supracitadas a seguir:

- 1.1.1 – 24 prêmios no valor de 24.000,00 R\$ para os segmentos das artes visuais, sendo (10 desenhos, 08 pinturas e 06 fotografias no valor individual de 1.000,00 R\$);
- 1.1.2 – 15 prêmios no valor de 25.000,00 R\$ para o segmento da música, sendo (10 prêmios individuais, no valor de 1.000,00 R\$ e 05 prêmios coletivos no valor; 3.000,00 R\$);
- 1.1.3 – 20 prêmios no valor 19.600,00 R\$ para o segmento da cultura culinária, sendo 10 prêmios de 1.000,00 R\$ para pratos típicos regionais e 08 prêmios de 1.200,00 reais para confeitaria artesanal;
- 1.1.4 – 10 prêmios no valor 18.000,00 R\$ para segmentos das artes cênicas e teatralidades, sendo 06 prêmios de 1.000,00 R\$ para artistas individuais e 04 prêmios de 3.000,00 para artistas de grupos; cultura popular;
- 1.1.5 – 26 prêmios no valor de 39.000,00 R\$ para os segmentos da literatura, sendo 05 prêmios de 1.500,00 R\$ para cordéis, 10 prêmios de 1.500,00 R\$ para poesias, 04 prêmios de 1.500,00 R\$ para repentistas e 07 prêmios de 1.500,00 R\$ para categorias equivalentes;

- 1.1.6 – 25 prêmios no valor de 30.000,00 R\$ para segmentos do artesanato, no tocante a aquisição de produtos e rotatividade artesanal local; o valor individual de 1.200,00 R\$;
- 1.1.7 – 05 prêmios no valor de 5.000,00 R\$ para o segmento da cultura religiosa, manifestações e saberes, sendo 1.000,00 por prêmio individual;
- 1.1.8 – 02 prêmios no valor 5.593,04 para o segmento audiovisual - cultura histórica, criação de documentário antropológico local; sendo 01(um) prêmio de 3.500,00 R\$ para pessoa jurídica e 01(um) prêmio de 2.093,04 R\$,
- 1.1.9 – 05 prêmios no valor de 12.000,00 R\$ no segmento da dança, sendo 02 para grupos constituídos por pessoa jurídica no valor de 2.500,00 R\$; 03 para grupos constituídos por pessoa física no valor de 2.000,00 R\$, ambos apresentando as respectivas obras e entregando-as a SMEC.

1.2 - O presente certame aplica-se ao caráter de valorização e impulsionamento da cultura camarense, visando premiar iniciativas e ações dos artistas, fazedores, agentes e produtores culturais residentes em nosso município, através das redes sociais e plataformas virtuais, contendo os produtos estéticos e artístico-culturais amplamente socializados pelas mídias tecnológicas, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas mediante as categorias e eixos supracitados no item 2 deste certame;

1.3 - As proposições deste certame, aplica-se o montante de 178.193,04 (Cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos) referente às premiações para os eixos, categorias e nichos da cultura local camarense supracitadas no item 1 deste certame, visando amparar os fazedores de cultura e suas respectivas produções que foram bruscamente interrompidas em função da imersão a pandemia do novo coronavírus. Os métodos de criação, produtividade e execução das ações estão ancorados acerca do uso da tecnologia, redes sociais e plataformas virtuais digitais, através da partilha no tocante a publicações de vídeos, fotografias, documentários, lives, podcasts, dentre outros, previamente acordados com a coordenadoria de Cultura da SMEC/JC.

1.3.1 - No que tange as criações, produtos e produções físicas, além de terem o processo registrado em fotografias e vídeos, os objetos fisicamente deverão ser partilhados para composição do acervo cultural em espaços públicos do município de João Câmara.

1.3.2 - No caso das pinturas, as obras deverão ser realizadas obedecendo a formatação técnica, sendo produzidas em molduras de madeira, tela no tamanho 120 x 80, horizontalmente, em tecido de algodão, de linho ou poliéster;

1.3.3 - No caso de desenhos, o tamanho recomendável deverá obedecer às dimensões físicas de 28 x 1 x 38 cm; em papel canson;

1.3.4 - No caso de fotografias, as obras deverão ser realizadas obedecendo a qualidade do papel foto adesivo, tamanho mínimo folha A4 (210 x 297);

1.3.5 - No caso das obras artesanais, as dimensões de tamanhos, texturas, cores e formatos, deverão ocorrer livremente, conforme a composição técnica desenvolvidas pelos respectivos criadores;

1.4 - Das finalidades e firmamentos do presente certame no que tange as composições artístico-culturais estéticas:

1.4.1 - TODAS as produções deverão EXPRESSAR a LEGITIMIDADE da cultura camarense, *priorizando* o teor inédito

das obras que serão veiculadas através de vídeos **não** publicados anteriormente nas redes sociais.

**Parágrafo Único:** as disposições do item 1.41 configuram-se a respeito do processo de filmagem e publicidade das obras e produtos culturais, cabendo ao artista, fazedor e agente cultural produzir materiais inéditos, como também evidenciar as obras físicas produzidas que foram interrompidas de serem partilhadas e comercializadas devido a pandemia do novo coronavírus.

1.4.2 – A quantidade de premiações pré-estabelecidas e firmadas para cada eixo artístico-cultural previstas no presente certame, poderão acarretar modificações conforme o fluxo e demandas ao decorrer do processo de inscrições, podendo também, sem prejuízos aos eixos culturais, haver o remanejamento dos prêmios de um eixo para outro, garantindo a destinação isonomia, transparente, justa e segura dos recursos referentes às premiações.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES BÁSICAS

2.1 - Para fins de legitimidade e validação da participação neste certame, poderão requerer inscrição, beneficiários enquadrados como pessoa física (domiciliadas no território municipal camarense) maiores de 18 anos, que possuam expressa atuação artístico-cultural acerca dos bairros do centro, distritos, assentamentos, comunidades e demais povoados no âmbito desta municipalidade, que possuam o tempo mínimo de 2(dois) anos de carreira produtiva em qualquer dos eixos e categorias da cultura.

2.1.2 Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, poderão submeter inscrições e galgarem os benefícios deste certame, caso estejam devidamente alinhadas às prerrogativas do tempo mínimo de 2(dois) anos de atuação no ramo cultural, como também, terem sede registrada nesta municipalidade.

2.1.3 Em caso de beneficiários que solicitem inscrição como Microempreendedor Individual (MEI), não poderão em hipótese alguma representar coletivos, grupos, associações, pontões culturais, dentre outros. As inscrições para microempreendedores deverão estar alinhadas como inscrição solo.

2.3 - Categorias dos eixos artístico-culturais que farão jus as bases culturais deste certame, supracitadas a seguir:

#### a) EIXO I: ARTES VISUAIS: FLASHES E PINTURAS CAMARENSES (24 prêmios)

Premiar obras desenvolvidas por artistas das artes visuais, pinturas, fotografias, desenhos, dentre outras que estejam alinhadas às estéticas e técnicas voltadas para a cultura camarense, expondo-as nas redes sociais ou em plataformas digitais com acesso gratuito na internet;

#### b) EIXO II: MÚSICA: CANTAROLANDO EM NOSSA TERRA (15 prêmios)

Premiar músicos e instrumentistas do município para fomentar os repertórios musicais e melodias, apresentando composições ancoradas na musicalidade camarense, para que promovam lives em redes sociais gratuitamente;

#### c) EIXO III: CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA CULINÁRIA REGIONAL: SABORES E SABERES GUSTATIVOS CAMARENSES (20 prêmios)

Premiar pratos e iguarias típicas regionais, criadas pelos artistas da cultura culinária municipal, apresentando pratos inéditos

intitulados com nomes específicos, cultivando os sabores, aromas e a criatividade do povo camarense;

#### d) EIXO IV: ARTES CÊNICAS: TEATRALIDADE NA COMUNIDADE (10 prêmios)

Premiar textos, obras, e peças teatrais de artistas e coletivos das artes cênicas impulsionadores da cultura camarense, visando encenações inéditas que retratem as raízes antropológicas e a arte contemporânea desta municipalidade;

#### e) EIXO V: LITERATURA: FEITOS, FATOS E CAUSOS LITERÁRIOS (26 prêmios)

Premiar artistas da literatura camarense no tocante a expansão e fomento da literatura local através de materiais publicados nas redes sociais;

#### f) EIXO VI: ARTESANATO: MÃE TERRA CAMARENSE (25 prêmios)

Premiar artesãos através da adesão de seus produtos e bens culturais para composição de acervo cultural municipal, estando devidamente alinhados ao artesanato raiz e contemporâneo, apresentando estéticas ancoradas na cultura do povo camarense;

#### g) EIXO VII: CULTURA RELIGIOSA E SABERES HISTÓRICOS (05 prêmios)

Premiar ações no âmbito artístico-cultural das matrizes religiosas através de blocos de lives públicas gratuitamente, priorizando a diversidade cultural laica, visando o diálogo entre os manifestos e saberes das esferas religiosas no âmbito das crenças e da fé, presentes no solo camarense;

#### h) EIXO VIII: AUDIOVISUAL DAS RAÍZES CAMARENSES (02 prêmios)

Premiar dois curta-metragens e/ou documentários acerca da história do município de João Câmara, que apresente conteúdo inédito, apresentando o povo, os patrimônios materiais e imateriais, cartões postais desta municipalidade, dentre outras temáticas convergentes;

#### i) EIXO IX: DANÇA: RITMOS, DANÇAS E AFETOS (05 prêmios)

Premiar apresentações de dança, dança-teatro, performances e coreografias que movimentem e alimentem a cultura local municipal, que estejam amplamente ancoradas nas prerrogativas necessárias para o fomento da cultura camarense;

**Parágrafo Único:** todos os bens materiais como obra artesanais, livros, cartilhas, portfólios, fotografias, clipes em cd, dvd, deverão ter os valores expressamente datados e estipulados através de notas, boletos, e/ou cupons fiscais que justifiquem os valores empenhados para cada produto de consumo cultural.

2.4 - Cada fazedor cultural só poderá submeter 1(uma) única inscrição neste certame.

2.5 - Não poderão se inscrever neste certame, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.

2.6 - Profissionais da cultura que estejam atuando em outros tipos de profissões e/ou atividades em algum órgão dos poderes executivo, legislativo e judiciário por “contratação temporária ou quaisquer outras prestações de serviços”, deverão apresentar ao

comitê emergencial da cultura camarense comprovação de necessidades e danos que causaram a interrupção das ações culturais desempenhadas.

#### 4 3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

3.1 - O processo de inscrição será totalmente gratuito. A abertura das inscrições ocorrerá de 19 de outubro à 06 de novembro de 2020.

3.2 - O lançamento das plataformas de inscrição está previstos para as 18:00hs do dia 19 de outubro e com encerramento às 00:00hs de 06 de novembro de 2020.

3.3 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do formulário de inscrição disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal de João Câmara <https://joacamara.rn.gov.br/> “salvo os casos referentes aos fazedores de cultura residentes na zona rural desta municipalidade”, que poderão dirigir-se a Secretária Municipal de Educação e Cultura para realização das inscrições presencialmente, respeitando todas as normas de orientação e segurança sanitárias. Ao acessar o link de inscrições, deverão encaminhar para o e-mail [smec.culturajc@gmail.com](mailto:smec.culturajc@gmail.com) a documentação referente ao aceite previamente acordado no formulário de inscrição.

3.4 – Para efeito das inscrições, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

3.4.1 – **Anexo I - Para Pessoa Física:** - Ficha de Inscrição contendo local específico para marcar o eixo/modalidade artístico cultural que pretende concorrer; Campo para dados pessoais CPF, RG; Campo para informações do Projeto Artístico(Resumo da ação artístico-cultural; Informações declaratórias de endereço; Não impedimento em parentesco; Declaração de direitos autorais);

3.4.2 - **Anexo VII - Para Pessoa Jurídica:** - Ficha de Inscrição contendo local específico; Campo para dados Empresa, CNPJ, Razão Social, Dados do representante legal -CPF e RG; Campo para marcar o eixo/modalidade artístico cultural que pretende concorrer; Campo para informações do Projeto Artístico(Resumo da ação artístico-cultural; Informações declaratórias de endereço; Não impedimento em parentesco; Declaração de direitos autorais);

3.4.3 - **Anexo VIII** - Currículo artístico resumido(apontando as ações artístico-culturais realizadas durante a trajetória na cultura);

3.4.4 - Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 - Os proponentes deverão encaminhar os arquivos contendo as obras e bens produtivos da cultura através do e-mail: [smec.culturajc@hotmail.com](mailto:smec.culturajc@hotmail.com).

3.6 - Para efeito de melhor qualidade dos materiais enviados, sugerimos aos proponentes o que realizem o upload dos vídeos, fotografias, portfólios dentre outros no youtube e posteriormente, encaminhar o link para o e-mail [smec.culturajc@hotmail.com](mailto:smec.culturajc@hotmail.com) e obrigatoriamente mante-lo disponível até a conclusão de todas as etapas deste certame.

3.7 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.8 - O fazedor de cultura deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição. Após a realização da inscrição receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.9 - Serão **desclassificados** os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas na forma contrária aos descritos nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município; como

também aquelas que forem constatados conteúdos inapropriados como os: homofóbicos, racistas, misóginos, xenófobos, violência contra a mulher ou qualquer outro tema que viole os princípios básicos da moralidade, ética e democracia acerca da diversidade sociocultural.

3.10 - As possíveis dúvidas e necessidades de informações poderão ser sanadas através do e-mail: [smec.culturajc@gmail.com](mailto:smec.culturajc@gmail.com)

#### 5 4 - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO, FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO VÍDEO PELOS PROPONENTES

4.1 - Os elementos gravados pelos fazedores de cultura deverão constar em um vídeo que pode ser realizado através de celulares, smartphones, câmeras, filmadoras, dentre outros equipamentos. o vídeo deverá ter a qualidade de imagem no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e ser exclusivamente gravado em formato horizontal.

4.2 - O vídeo deve ter no mínimo 10 minutos e no máximo 20 de duração, incluindo os créditos obrigatórios, contendo as credenciais do município de João Câmara, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da (logo, imagens, frases dentre outros).

4.3 - O vídeo servirá como objeto classificatório. Para aqueles(as) que submeterem inscrições nas modalidades E, F e G presentes do item 2.3 deste certame, poderão submeter vídeos apresentando as etapas de criação do trabalho artístico-cultural.

4.3.1 - Serão desclassificados os projetos que conterem apologia a quaisquer bandeiras de candidaturas eleitorais.

4.4 - Fica expresso e firmado por parte do proponente a disponibilidade do vídeo nas plataformas digitais, como facebook, instagram, youtube no período mínimo de 1(um) ano, e também nas plataformas digitais da prefeitura Municipal de João Câmara e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre, ou seja, produzido para todos os públicos apreciarem.

#### 6 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial de Cultura formada por membros do comitê emergencial da cultura camarense através das etapas a seguir:

##### 5.2 - Habilitação

5.2.1 - Checagem dos dados do fazedor de cultura na Plataforma Panorâmica da Cultura Camarense; do pedido de inscrição através do formulário de inscrição deste certame; e as condições previstas nos itens 2, 3 e 4 deste certame.

5.2.3 - Esta etapa será realizada pela coordenadoria de cultura da SMEC.

##### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial de Cultura formada pelos membros do Comitê Emergencial da Cultura Camarense instituído através do decreto 022/2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pela coordenadoria de cultura da SMEC, a qual tem voto minerva.

5.3.3 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- b) Apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.5 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

5.3.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) Condições de acessibilidade financeiras aos recursos técnicos para produção do material

5.3.7 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, através do voto de minerva da coordenadoria de cultura da SMEC.

5.3.8 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de João Câmara no endereço: [www.joaocamara.rn.gov.br](http://www.joaocamara.rn.gov.br).

5.3.9 – Não caberá recursos após a publicação final deste certame.

#### 5.4 - Após a divulgação Final:

5.4.1 Os fazedores de cultura que tiveram seus projetos aprovados deverão no prazo máximo de dois dias úteis procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada; (todas podem ser retiradas pela internet);

#### 5.4.2 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.3 - A não entrega da documentação poderá resultar na desclassificação do proponente.

5.4.4 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.5 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do site da Prefeitura Municipal de João Câmara no endereço: [www.joaocamara.rn.gov.br](http://www.joaocamara.rn.gov.br).

7

### 6 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI PARA AS AÇÕES DECORRENTES DESTA CERTAME

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                                 | PONTUAÇÃO     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| a) <b>Qualidade artística e estética (conteúdos que legitimem a cultura camarense)</b> | <b>0 a 60</b> |
| b) <b>Formatações e duração do produto estipuladas no certame.</b>                     | <b>0 a 10</b> |
| c) <b>Impactos socioculturais e turísticos que impulsionam a cultura local</b>         | <b>0 a 10</b> |
| d) <b>Caráter pedagógico da obra</b>                                                   | <b>0 a 10</b> |
| e) <b>Expressividade e relação afetiva entre o proponente e sua obra</b>               | <b>0 a 10</b> |
| <b>TOTALIZANDO</b>                                                                     | <b>100</b>    |

são oriundos Lei Aldir Blanc 14.017/2020, creditados do Fundo Nacional da Cultura 37.930.861/0001-89, totalizando o valor 178.193,04 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quarto centavos) de natureza (outros serviços terceiros - pessoa Física e Jurídica sob código 339036 na Plataforma Mais Brasil).

6.2 - No que tange os repasses dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, serão operacionalizados através da conta criada pela Plataforma Mais Brasil no Banco do Brasil, agência 0772-7 de João Câmara/RN, onde os fazedores de cultura que tiverem suas obras/ produtos culturais selecionados, receberão os recursos previstos na premiação em parcela única em até 07 (sete) dias úteis em dias corridos, na conta bancária inserida no ato da inscrição (pessoa física ou jurídica) sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após expressa comprovação do material artístico-cultural inserido na plataforma de cultura camarense, envio escolhida do Relatório Final de Execução Cultural e firmado o contrato demonstrando ciência em todas as etapas deste certame e as legítimas contrapartidas que deverão ser efetivadas pós pandemia.

§ 1º - Em hipótese alguma serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

6.3 - Em caso de desistência e/ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial da Cultura Camarense.

### 7 - DAS OBRIGATORIEDADES E ACORDOS PRÉ-ESTABELECIDOS

7.1 - Os materiais audiovisuais produzidos e submetidos pelos respectivos fazedores de cultura deverão conter as logomarcas desta municipalidade, cabendo ao proponente encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos o Relatório Final de Execução, contendo o passo a passo

do trabalho realizado como também, a prestação de contas, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de João Câmara.

**Parágrafo único:** No que tange a contrapartida previamente estabelecida neste certame, culminante ao recebimento da premiação, o fazedor de cultura contemplado apresentará fisicamente\presencialmente sua obra\produto artístico-cultural nas escolas públicas desta municipalidade pós-pandemia, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 - O fazedor de Cultura autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, expressando nos conteúdos as logomarcas das instituições desta municipalidade.

7.3 - O fazedor de cultura que tiver seu produto cultural deferido e contemplado assume as prerrogativas deste edital, fazendo jus aos acordos firmados, compreendendo que o produto cultural será amplamente divulgado pelos órgãos desta municipalidade, reconhecendo o direito de imagem de si e de sua obra, como também primar pela legalidade e legitimidade de todos os elementos que norteiam a configuração de produção da obra selecionada.

## 8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.2 - O presente certame entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020, e o ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - Fica acordado neste edital que compete aos proponentes organizarem as licenças e autorizações necessárias para a produção dos respectivos materiais culturais premiados neste certame, eximindo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de quaisquer responsabilidades neste segmento.

8.4 Em caso de infringência por parte do fazedor de cultura nas disposições do presente certame, poderá sofrer advertências, não podendo fazer parte das ações futuras da cultura camarense nos próximos 02(dois) anos subsequentes a data de finalização deste certame.

**Parágrafo Único:** No que tange eventuais casos omissos no tocante a formulação deste certame, ficará concebido á coordenadoria de Cultura da SMEC, juntamente ao Comitê Emergencial da Cultura Camarense o ato de dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 – Em caso de eventuais dúvidas, basta contactar a equipe deste certame através do endereço eletrônico: [smecculturajc@gmail.com](mailto:smecculturajc@gmail.com)

João Câmara/RN, 19 de outubro de 2020

## ANEXO I

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

### Ficha de Inscrição Pessoa- Física no Edital “Premiando os heróis da arte e cultura camarense”

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_\_ Residente  
no Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_,  
Bairro\Zona \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ RN, Declaro interesse em  
participar do Edital 002\2020 **Premiando os heróis da arte e  
cultura camarense**, na  
Modalidade\Eixo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, firmando acordo para realização da **contrapartida**, ofertando gratuitamente a minha arte\obra\produto cultural na rede pública de ensino através de cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara\RN. Reafirmo também, que **não possuo vínculo de parentesco** com pessoas ligadas a administração pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais responsáveis pela estruturação e fases de execução deste certame.

Declaro através deste documento que os **direitos autorais, a minha imagem, como também as imagens da minha arte\obra\produto cultural, estão inteiramente cedidos ao executivo desta municipalidade**, sem qualquer prejuízo aos valores da arte e cultura promovidas por mim ou pelo meu grupo.

No que tange os termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

#### DESCREVER AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COMO CONTRAPARTIDA

**Exemplos meramente figurativos para nortear a escrita:**

**Opção I:** Apresentaremos o teatro de bonecos, recontando as lendas culturais do município de João Câmara. Apresentações com duração mínima de 1h + 1h de diálogo com alunos e professores, sobre o trajeto desta arte tão importante para a cultura popular;

**Opção II:** Realizaremos oficinas e palestras no âmbito das artes visuais com duração máxima de 2h, onde necessitamos de espaço físico arejado para realização das oficinas práticas;

Declaro ainda ter tido acesso a lei Aldir Blanc 14.017/2020, estando a par dos critérios estabelecidos por parte da presente;

Afirmo que todas as informações aqui disponibilizadas são inteiramente legítimas e de minha responsabilidade, estando ciente de que informações falsas acarretará na minha desclassificação e possivelmente em penalidades jurídicas presentes na legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

Local: \_\_\_\_\_ \RN.

Data: \_\_\_\_ \ \_\_\_\_ \ 2020.

## ANEXO II

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

### Ficha de Inscrição Pessoa- Jurídica no Edital Premiando os heróis da arte e cultura camarense

|                                                                                           |       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| NOME DO FAZEDOR DE CULTURA\PROJETO DE CULTURA                                             |       |     |
| RAZÃO SOCIAL (NOME ARTÍSTICO) DO FAZEDOR DE CULTURA                                       |       |     |
| ESCOLARIDADE\ FORMAÇÃO TÉCNICA                                                            |       |     |
| EIXO\CATEGORIA ARTÍSTICO-CULTURAL QUE ATUA                                                |       |     |
| EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (ELENCAR AS PRODUÇÕES MAIS IMPORTANTES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS) | LOCAL | ANO |
|                                                                                           |       |     |
| 2. PARTICIPAÇÃO                                                                           |       |     |
| 3. PARTICIPAÇÃO                                                                           |       |     |
| RESUMO BÁSICO DA ATIVIDADE/AÇÃO CULTURAL                                                  |       |     |
|                                                                                           |       |     |

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ representante legal da Empresa: (Razão social) \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ fundada em: \_\_\_\_\_, constituída pelo CNPJ: \_\_\_\_\_, portando o CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_\_, com se de empreña no Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_, Bairro/Zona \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ RN, Declaro interesse em

participar do Edital 002\2020 **Premiando os heróis da arte e cultura camarense,** na Modalidade\Eixo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, firmando acordo no ato desta inscrição para realização da **contrapartida**, estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, ofertando gratuitamente os serviços da empresa que represento no tocante a arte\obra\produto cultural na rede pública de ensino através de cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara\RN. Reafirmo também, que os membros da empresa que represento **não possuem vínculos de parentesco** com pessoas ligadas a administração pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais responsáveis pela estruturação e fases de execução deste certame. Declaro através deste documento que os **direitos autorais referentes à imagem dos nossos membros, logomarcas da empresa que represento, como também as imagens da arte\obra\produto cultural que produzimos, estão inteiramente cedidos ao executivo desta municipalidade**, sem qualquer prejuízo aos valores da arte e cultura promovidas pela empresa na qual represento.

No que tange os termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESCREVER AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COMO CONTRAPARTIDA</b>                                                                                                                                                                                               |
| <b>Exemplo para nortear a escrita:</b>                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Opção I:</b> Apresentaremos o teatro de bonecos, recontando as lendas culturais do município de João Câmara. Apresentações com duração mínima de 1h + 1h de diálogo com alunos e professores, sobre o trajeto desta arte tão importante para a cultura popular; |
| <b>Opção II:</b> Realizaremos oficinas e palestras no âmbito das artes visuais com duração máxima de 2h, onde necessitamos de espaço físico arejado para realização das oficinas práticas;                                                                         |

Declaro ainda ter tido acesso a lei Aldir Blanc 14.017/2020, estando a par dos critérios estabelecidos por parte da presente;

Afirmo que todas as informações aqui disponibilizadas são inteiramente legítimas e de minha responsabilidade enquanto representante legal da empresa, estando ciente de que informações falsas acarretará na minha desclassificação e possivelmente em penalidades jurídicas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente representante legal da empresa

Local: \_\_\_\_\_ \RN.

Data: \_\_\_\_ \ \_\_\_\_ \ 2020.

## ANEXO III

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

### Edital Premiando os heróis da arte e cultura camarense

Currículo artístico resumido (apontando as ações artístico-culturais realizadas durante a trajetória na cultura).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente representante legal da empresa

Local: \_\_\_\_\_\RN. Data: \_\_\_\_\\_\_\_\_\2020.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**Ed. Nº 1019- de 19.10.2020**

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

**EXPEDIENTE**  
**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Leandro Paulino de Araujo**

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1019 - JOÃO CÂMARA/RN, SEGUNDA FEIRA 19 DE OUTUBRO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO – GP

**DECRETO 028/2020**  
**DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

**DECRETO 028/2020**  
**Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Ariosvaldo Targino de Araújo, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

*Considerando* o falecimento do empresário e Ex-Prefeito deste Município, o Senhor Ariosvaldo Targino de Araújo;

*Considerando* que exerceu o honroso cargo de Prefeito neste município por 4 (quatro) mandatos nos períodos de 1997 a 2000; 2001 a 2004; 2009 a 2012 e 2013 a 2016, fica a Bandeira do Município hasteada a meio mastro na sede da Prefeitura e demais repartições municipais;

*Considerando* o profícuo trabalho de sua gestão a frente do nosso município;

*Considerando* ainda, o consternamento geral da população camarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

*Considerando* finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu exemplo de vida e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da cidade.

#### DECRETA

**Art. 1º** Luto oficial por 03 (três) dias contados a partir de terça-feira dia 20 de outubro, em sinal de pesar pela morte do Ex-Prefeito Ariosvaldo Targino de Araújo, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município de João Câmara.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 19 de outubro de 2020.

Manoel dos Santos Bernardo  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Coordenadoria de Cultura da SMEC

O presente documento corresponde à proposta de Edital 002/2020 - **Premiando os Heróis da arte e cultura camarense**, referentes ao Inciso III da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, obedecendo os critérios da regulamentação Nacional em sua última atualização, realizada no dia 18/09/20, através da publicação do Decreto Federal 10.489/20, como também, as prerrogativas da Lei Aldir Blanc no âmbito Municipal de João Câmara através do Decreto 026/2020.

#### Resumo do Edital

O edital prevê a premiação de 127 iniciativas artístico-culturais, podendo sofrer alterações decorrentes da procura/demanda conforme as devolutivas no processo de inscrições, injetando no setor cultural local o montante de 178.193,04 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos); Está ancorado em 09 (nove) eixos/categorias artístico-cultural no âmbito da Música, Dança, Artes Cênicas, Artes Visuais, Artes Plásticas, Cultura Gastronômica, Arte Literária dentre outras estéticas convergentes aos eixos supracitados.

João Câmara/RN Data: 19 de outubro de 2020

Coordenadoria de Cultura da SMEC

O presente documento foi construído pela coordenadoria de cultura da SMEC/JC através de leituras no âmbito da legislação técnica, jurídica, contábil e financeira, revisitando, comparando e interpretando editais publicados anteriormente no tocante às diretrizes de aplicabilidade da Lei Aldir Blanc.

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

## Premiando os Heróis da arte e cultura camarense

A Prefeitura Municipal de João Câmara no uso das suas atribuições, fazendo jus às prerrogativas da Lei Orgânica do Município, intermediada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital **Premiando os Heróis da arte e cultura camarense** que dispõe sobre “o amparo da cultura e de seus fazedores, no tocante ao incentivo à cadeia cultural através de premiações artístico-culturais e produtividade de bens culturais” amparados no que rege a Lei 14.017/2020, Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, e regulamentada no âmbito local municipal através do decreto 26/2020.

### SEGMENTOS QUE NORTEIAM O PRESENTE EDITAL - CRONOGRAMA POR ETAPAS

| FASES E ETAPAS DO CERTAME 02/2020                                                                                                                                                                        | DATAS                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| ABERTURA DO CERTAME                                                                                                                                                                                      | 15 de outubro de 2020       |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES                                                                                                                                                                                    | 15 á 30 de outubro de 2020  |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS                                                                                                                                                                      | 01 de novembro de 2020      |
| PROCESSO DE SELEÇÃO/DEFERIMENTOS                                                                                                                                                                         | 02 á 04 de novembro de 2020 |
| PERÍODO PARA RECURSOS                                                                                                                                                                                    | 05 á 06 de novembro de 2020 |
| DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS APROVADOS                                                                                                                                                                   | 07 de novembro de 2020      |
| REPASSES/ TRANSFERÊNCIAS DOS PRÊMIOS                                                                                                                                                                     | 07 á 09 de novembro de 2020 |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 1 (processo e andamento da produção/criação acerca de fotografias, relatórios simplificados e demais registros)                                                                   | 19 de novembro de 2020      |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 2 (produtos/produções estético-culturais finalizadas e entregues nos formatos eletrônicos, digitais a coordenadoria de cultura da SMEC/JC                                         | 12 de dezembro de 2020      |
| PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 3 (financeira): (Apresentar relatórios, notas fiscais, recibos, registros fotográficos, declarações, dentre outros registros solicitados pela coordenadoria de cultura da SMEC/JC | 19 de dezembro de 2020      |

## 1 1 - DO CERTAME

1.1 – Serão contemplados produtos, iniciativas, ações no âmbito artístico-cultural primando pelas raízes e bases da cultura camarense, prioritariamente munidas de estéticas e nichos culturais mapeados acerca da Plataforma Panorâmica dos Artistas e Colaboradores da Cultura de João Câmara supracitadas a seguir:

- 1.1.1 – 24 prêmios no valor de 24.000,00 R\$ para os segmentos das artes visuais, sendo (10 desenhos, 08 pinturas e 06 fotografias no valor individual de 1.000,00 R\$);
- 1.1.2 – 15 prêmios no valor de 25.000,00 R\$ para o segmento da música, sendo (10 prêmios individuais, no valor de 1.000,00 R\$ e 05 prêmios coletivos no valor; 3.000,00 R\$);
- 1.1.3 – 20 prêmios no valor 19.600,00 R\$ para o segmento da cultura culinária, sendo 10 prêmios de 1.000,00 R\$ para pratos típicos regionais e 08 prêmios de 1.200,00 reais para confeitaria artesanal;
- 1.1.4 – 10 prêmios no valor 18.000,00 R\$ para segmentos das artes cênicas e teatralidades, sendo 06 prêmios de 1.000,00 R\$ para artistas individuais e 04 prêmios de 3.000,00 para artistas de grupos; cultura popular;

1.1.5 – 26 prêmios no valor de 39.000,00 R\$ para os segmentos da literatura, sendo 05 prêmios de 1.500,00 R\$ para cordéis, 10 prêmios de 1.500,00 R\$ para poesias, 04 prêmios de 1.500,00 R\$ para repentistas e 07 prêmios de 1.500,00 R\$ para categorias equivalentes;

1.1.6 – 25 prêmios no valor de 30.000,00 R\$ para segmentos do artesanato, no tocante a aquisição de produtos e rotatividade artesanal local; o valor individual de 1.200,00 R\$;

1.1.7 – 05 prêmios no valor de 5.000,00 R\$ para o segmento da cultura religiosa, manifestações e saberes, sendo 1.000,00 por prêmio individual;

1.1.8 – 02 prêmios no valor 5.593,04 para o segmento audiovisual - cultura histórica, criação de documentário antropológico local; sendo 01(um) prêmio de 3.500,00 R\$ para pessoa jurídica e 01(um) prêmio de 2.093,04 R\$,

1.1.9 – 05 prêmios no valor de 12.000,00 R\$ no segmento da dança, sendo 02 para grupos constituídos por pessoa jurídica no valor de 2.500,00 R\$; 03 para grupos constituídos por pessoa física no valor de 2.000,00 R\$, ambos apresentando as respectivas obras e entregando-as a SMEC.

1.2 - O presente certame aplica-se ao caráter de valorização e impulsionamento da cultura camarense, visando premiar iniciativas e ações dos artistas, fazedores, agentes e produtores culturais residentes em nosso município, através das redes sociais e plataformas virtuais, contendo os produtos estéticos e artístico-culturais amplamente socializados pelas mídias tecnológicas, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas mediante as categorias e eixos supracitados no item 2 deste certame;

1.3 - As proposições deste certame, aplica-se o montante de 178.193,04 (Cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quatro centavos) referente às premiações para os eixos, categorias e nichos da cultura local camarense supracitadas no item 1 deste certame, visando amparar os fazedores de cultura e suas respectivas produções que foram bruscamente interrompidas em função da imersão a pandemia do novo coronavírus. Os métodos de criação, produtividade e execução das ações estão ancorados acerca do uso da tecnologia, redes sociais e plataformas virtuais digitais, através da partilha no tocante a publicações de vídeos, fotografias, documentários, lives, podcasts, dentre outros, previamente acordados com a coordenadoria de Cultura da SMEC/JC.

1.3.1 - No que tange as criações, produtos e produções físicas, além de terem o processo registrado em fotografias e vídeos, os objetos fisicamente deverão ser partilhados para composição do acervo cultural em espaços públicos do município de João Câmara.

1.3.2 - No caso das pinturas, as obras deverão ser realizadas obedecendo a formatação técnica, sendo produzidas em molduras de madeira, tela no tamanho 120 x 80, horizontalmente, em tecido de algodão, de linho ou poliéster;

1.3.3 - No caso de desenhos, o tamanho recomendável deverá obedecer às dimensões físicas de 28 x 1 x 38 cm; em papel canson;

1.3.4 - No caso de fotografias, as obras deverão ser realizadas obedecendo a qualidade do papel foto adesivo, tamanho mínimo folha A4 (210 x 297);

1.3.5 - No caso das obras artesanais, as dimensões de tamanhos, texturas, cores e formatos, deverão ocorrer livremente, conforme a composição técnica desenvolvidas pelos respectivos criadores;

1.4 - Das finalidades e firmamentos do presente certame no que tange as composições artístico-culturais estéticas:

1.4.1 - TODAS as produções deverão EXPRESSAR a LEGITIMIDADE da cultura camarense, *priorizando* o teor inédito das obras que serão veiculadas através de vídeos **não** publicados anteriormente nas redes sociais.

**Parágrafo Único:** as disposições do item 1.41 configuram-se a respeito do processo de filmagem e publicidade das obras e produtos culturais, cabendo ao artista, fazedor e agente cultural produzir materiais inéditos, como também evidenciar as obras físicas produzidas que foram interrompidas de serem partilhadas e comercializadas devido a pandemia do novo coronavírus.

1.4.2 – A quantidade de premiações pré-estabelecidas e firmadas para cada eixo artístico-cultural previstas no presente certame, poderão acarretar modificações conforme o fluxo e demandas ao decorrer do processo de inscrições, podendo também, sem prejuízos aos eixos culturais, haver o remanejamento dos prêmios de um eixo para outro, garantindo a destinação isonomia, transparente, justa e segura dos recursos referentes às premiações.

2

## 3 2 - DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES BÁSICAS

2.1 - Para fins de legitimidade e validação da participação neste certame, poderão requerer inscrição, beneficiários enquadrados como pessoa física (domiciliadas no território municipal camarense) maiores de 18 anos, que possuam expressa atuação artístico-cultural acerca dos bairros do centro, distritos, assentamentos, comunidades e demais povoados no âmbito desta municipalidade, que possuam o tempo mínimo de 2(dois) anos de carreira produtiva em qualquer dos eixos e categorias da cultura.

2.1.2 Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, poderão submeter inscrições e galgarem os benefícios deste certame, caso estejam devidamente alinhadas às prerrogativas do tempo mínimo de 2(dois) anos de atuação no ramo cultural, como também, terem sede registrada nesta municipalidade.

2.1.3 Em caso de beneficiários que solicitem inscrição como Microempreendedor Individual (MEI), não poderão em hipótese alguma representar coletivos, grupos, associações, pontões culturais, dentre outros. As inscrições para microempreendedores deverão estar alinhadas como inscrição solo.

2.3 - Categorias dos eixos artístico-culturais que farão jus as bases culturais deste certame, supracitadas a seguir:

### a) EIXO I: ARTES VISUAIS: FLASHES E PINTURAS CAMARENSES (24 prêmios)

Premiar obras desenvolvidas por artistas das artes visuais, pinturas, fotografias, desenhos, dentre outras que estejam alinhadas às estéticas e técnicas voltadas para a cultura camarense, expondo-as nas redes sociais ou em plataformas digitais com acesso gratuito na internet;

### b) EIXO II: MÚSICA: CANTAROLANDO EM NOSSA TERRA (15 prêmios)

Premiar músicos e instrumentistas do município para fomentar os repertórios musicais e melodias, apresentando composições

ancoradas na musicalidade camarense, para que promovam lives em redes sociais gratuitamente;

### c) EIXO III: CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA CULINÁRIA REGIONAL: SABORES E SABERES GUSTATIVOS CAMARENSES (20 prêmios)

Premiar pratos e iguarias típicas regionais, criadas pelos artistas da cultura culinária municipal, apresentando pratos inéditos intitulados com nomes específicos, cultivando os sabores, aromas e a criatividade do povo camarense;

### d) EIXO IV: ARTES CÊNICAS: TEATRALIDADE NA COMUNIDADE (10 prêmios)

Premiar textos, obras, e peças teatrais de artistas e coletivos das artes cênicas impulsionadores da cultura camarense, visando encenações inéditas que retratem as raízes antropológicas e a arte contemporânea desta municipalidade;

### e) EIXO V: LITERATURA: FEITOS, FATOS E CAUSOS LITERÁRIOS (26 prêmios)

Premiar artistas da literatura camarense no tocante a expansão e fomento da literatura local através de materiais publicados nas redes sociais;

### f) EIXO VI: ARTESANATO: MÃE TERRA CAMARENSE (25 prêmios)

Premiar artesãos através da adesão de seus produtos e bens culturais para composição de acervo cultural municipal, estando devidamente alinhados ao artesanato raiz e contemporâneo, apresentando estéticas ancoradas na cultura do povo camarense;

### g) EIXO VII: CULTURA RELIGIOSA E SABERES HISTÓRICOS (05 prêmios)

Premiar ações no âmbito artístico-cultural das matrizes religiosas através de blocos de lives públicas gratuitamente, priorizando a diversidade cultural laica, visando o diálogo entre os manifestos e saberes das esferas religiosas no âmbito das crenças e da fé, presentes no solo camarense;

### h) EIXO VIII: AUDIOVISUAL DAS RAÍZES CAMARENSES (02 prêmios)

Premiar dois curta-metragens e/ou documentários acerca da história do município de João Câmara, que apresente conteúdo inédito, apresentando o povo, os patrimônios materiais e imateriais, cartões postais desta municipalidade, dentre outras temáticas convergentes;

### i) EIXO IX: DANÇA: RITMOS, DANÇAS E AFETOS (05 prêmios)

Premiar apresentações de dança, dança-teatro, performances e coreografias que movimentem e alimentem a cultura local municipal, que estejam amplamente ancoradas nas prerrogativas necessárias para o fomento da cultura camarense;

**Parágrafo Único:** todos os bens materiais como obra artesanais, livros, cartilhas, portfólios, fotografias, clipes em cd, dvd, deverão ter os valores expressamente datados e estipulados através de notas, boletos, e/ou cupons fiscais que justifiquem os valores empenhados para cada produto de consumo cultural.

2.4 - Cada fazedor cultural só poderá submeter 1(uma) única inscrição neste certame.

2.5 - Não poderão se inscrever neste certame, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou

judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.

2.6 - Profissionais da cultura que estejam atuando em outros tipos de profissões e/ou atividades em algum órgão dos poderes executivo, legislativo e judiciário por “contratação temporária ou quaisquer outras prestações de serviços”, deverão apresentar ao comitê emergencial da cultura camarense comprovação de necessidades e danos que causaram a interrupção das ações culturais desempenhadas.

### 4 3 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

3.1 - O processo de inscrição será totalmente gratuito. A abertura das inscrições ocorrerá de 19 de outubro à 06 de novembro de 2020.

3.2 - O lançamento das plataformas de inscrição está previstos para as 18:00hs do dia 19 de outubro e com encerramento às 00:00hs de 06 de novembro de 2020.

3.3 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do formulário de inscrição disponibilizado no site oficial da prefeitura municipal de João Câmara <https://joacamara.rn.gov.br/> “salvo os casos referentes aos fazedores de cultura residentes na zona rural desta municipalidade”, que poderão dirigir-se a Secretária Municipal de Educação e Cultura para realização das inscrições presencialmente, respeitando todas as normas de orientação e segurança sanitárias. Ao acessar o link de inscrições, deverão encaminhar para o e-mail [smec.culturajc@gmail.com](mailto:smec.culturajc@gmail.com) a documentação referente ao aceite previamente acordado no formulário de inscrição.

3.4 – Para efeito das inscrições, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

3.4.1 – **Anexo I - Para Pessoa Física:** - Ficha de Inscrição contendo local específico para marcar o eixo/modalidade artístico cultural que pretende concorrer; Campo para dados pessoais CPF, RG; Campo para informações do Projeto Artístico(Resumo da ação artístico-cultural; Informações declaratórias de endereço; Não impedimento em parentesco; Declaração de direitos autorais);

3.4.2 - **Anexo VII - Para Pessoa Jurídica:** - Ficha de Inscrição contendo local específico; Campo para dados Empresa, CNPJ, Razão Social, Dados do representante legal -CPF e RG; Campo para marcar o eixo/modalidade artístico cultural que pretende concorrer; Campo para informações do Projeto Artístico(Resumo da ação artístico-cultural; Informações declaratórias de endereço; Não impedimento em parentesco; Declaração de direitos autorais);

3.4.3 - **Anexo VIII** - Currículo artístico resumido(apontando as ações artístico-culturais realizadas durante a trajetória na cultura);

3.4.4 - Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artística cultural.

3.5 - Os proponentes deverão encaminhar os arquivos contendo as obras e bens produtivos da cultura através do e-mail: [smec.culturajc@hotmail.com](mailto:smec.culturajc@hotmail.com) .

3.6 - Para efeito de melhor qualidade dos materiais enviados, sugerimos aos proponentes o que realizem o upload dos vídeos, fotografias, portfólios dentre outros no youtube e posteriormente, encaminhar o link para o e-mail [smec.culturajc@hotmail.com](mailto:smec.culturajc@hotmail.com) e obrigatoriamente mante-lo disponível até a conclusão de todas as etapas deste certame.

3.7 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.8 - O fazedor de cultura deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição. Após a realização da inscrição receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.9 - Serão **desclassificados** os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas na forma contrária aos descritos nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município; como também aquelas que forem constatados conteúdos inapropriados como os: homofóbicos, racistas, misóginos, xenófobos, violência contra a mulher ou qualquer outro tema que viole os princípios básicos da moralidade, ética e democracia acerca da diversidade sociocultural.

3.10 - As possíveis dúvidas e necessidades de informações poderão ser sanadas através do e-mail: [smec.culturajc@gmail.com](mailto:smec.culturajc@gmail.com)

### 5 4 - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA CRIAÇÃO, FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO VÍDEO PELOS PROPONENTES

4.1 - Os elementos gravados pelos fazedores de cultura deverão constar em um vídeo que pode ser realizado através de celulares, smartphones, câmeras, filmadoras, dentre outros equipamentos. o vídeo deverá ter a qualidade de imagem no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e ser exclusivamente gravado em formato horizontal.

4.2 - O vídeo deve ter no mínimo 10 minutos e no máximo 20 de duração, incluindo os créditos obrigatórios, contendo as credenciais do município de João Câmara, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da (logo, imagens, frases dentre outros).

4.3 - O vídeo servirá como objeto classificatório. Para aqueles(as) que submeterem inscrições nas modalidades E, F e G presentes do item 2.3 deste certame, poderão submeter vídeos apresentando as etapas de criação do trabalho artístico-cultural.

4.3.1 - Serão desclassificados os projetos que conterem apologia a quaisquer bandeiras de candidaturas eleitorais.

4.4 - Fica expresso e firmado por parte do proponente a disponibilidade do vídeo nas plataformas digitais, como facebook, instagram, youtube no período mínimo de 1(um) ano, e também nas plataformas digitais da prefeitura Municipal de João Câmara e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre, ou seja, produzido para todos os públicos apreciarem.

### 6 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial de Cultura formada por membros do comitê emergencial da cultura camarense através das etapas a seguir:

#### 5.2 - Habilitação

5.2.1 - Checagem dos dados do fazedor de cultura na Plataforma Panorâmica da Cultura Camarense; do pedido de inscrição através do formulário de inscrição deste certame; e as condições previstas nos itens 2, 3 e 4 deste certame.

5.2.3 - Esta etapa será realizada pela coordenadoria de cultura da SMEC.

#### 5.3 - Da Avaliação

5.3.1 - Os vídeos serão avaliados pela Comissão Especial de Cultura formada pelos membros do Comitê Emergencial da Cultura Camarense instituído através do decreto 022\2020.

5.3.2 - A comissão é presidida pela coordenadoria de cultura da SMEC, a qual tem voto minerva.

5.3.3 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto; dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- b) Apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, sendo tal

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                                          | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| a) Qualidade artística e estética (conteúdos que legitimem a cultura camarense) | 0 a 60    |
| b) Formatações e duração do produto estipuladas no certame.                     | 0 a 10    |
| c) Impactos socioculturais e turísticos que impulsionam a cultura local         | 0 a 10    |
| d) Caráter pedagógico da obra                                                   | 0 a 10    |
| e) Expressividade e relação afetiva entre o proponente e sua obra               | 0 a 10    |
| TOTALIZANDO                                                                     | 100       |

avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.5 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

5.3.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) Condições de acessibilidade financeiras aos recursos técnicos para produção do material

5.3.7 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, através do voto de minerva da coordenadoria de cultura da SMEC.

5.3.8 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de João Câmara no endereço: [www.joaocamara.rn.gov.br](http://www.joaocamara.rn.gov.br).

5.3.9 – Não caberá recursos após a publicação final deste certame.

#### 5.4 - Após a divulgação Final:

5.4.1 Os fazedores de cultura que tiveram seus projetos aprovados deverão no prazo máximo de dois dias úteis procurar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d)

Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada; (todas podem ser retiradas pela internet);

#### 5.4.2 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.3 - A não entrega da documentação poderá resultar na desclassificação do proponente.

5.4.4 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.5 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do site da Prefeitura Municipal de João Câmara no endereço: [www.joaocamara.rn.gov.br](http://www.joaocamara.rn.gov.br).

7

#### 6 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI PARA AS AÇÕES DECORRENTES DESTE CERTAME

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos Lei Aldir Blanc 14.017\2020, creditados do Fundo Nacional da Cultura 37.930.861\0001-89, totalizando o valor 178.193,04 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e quarto centavos) de natureza (outros serviços terceiros - pessoa Física e Jurídica sob código 339036 na Plataforma Mais Brasil).

6.2 - No que tange os repasses dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc 14.017\2020, serão operacionalizados através da conta criada pela Plataforma Mais Brasil no Banco do Brasil, agência 0772-7 de João Câmara\RN, onde os fazedores de cultura que tiverem suas obras\produtos culturais selecionados, receberão os recursos previstos na premiação em parcela única em até 07(sete) dias úteis em dias corridos, na conta bancária inserida no ato da inscrição (pessoa física ou jurídica) sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após expressa comprovação do material artístico-cultural inserido na plataforma de cultura camarense, envio escolhida do Relatório Final de Execução Cultural e firmado o contrato demonstrando ciência em todas as etapas deste certame e as legítimas contrapartidas que deverão ser efetivadas pós pandemia.

§ 1º - Em hipótese alguma serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

6.3 - Em caso de desistência e/ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial da Cultura Camarense.

## 7 - DAS OBRIGATORIEDADES E ACORDOS PRÉ-ESTABELECIDOS

7.1 - Os materiais audiovisuais produzidos e submetidos pelos respectivos fazedores de cultura deverão conter as logomarcas desta municipalidade, cabendo ao proponente encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos o Relatório Final de Execução, contendo o passo a passo do trabalho realizado como também, a prestação de contas, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de João Câmara.

**Parágrafo único:** No que tange a contrapartida previamente estabelecida neste certame, culminante ao recebimento da premiação, o fazedor de cultura contemplado apresentará fisicamente\presencialmente sua obra\produto artístico-cultural nas escolas públicas desta municipalidade pós-pandemia, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 - O fazedor de Cultura autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, expressando nos conteúdos as logomarcas das instituições desta municipalidade.

7.3 - O fazedor de cultura que tiver seu produto cultural deferido e contemplado assume as prerrogativas deste edital, fazendo jus aos acordos firmados, compreendendo que o produto cultural será amplamente divulgado pelos órgãos desta municipalidade, reconhecendo o direito de imagem de si e de sua obra, como também primar pela legalidade e legitimidade de todos os elementos que norteiam a configuração de produção da obra selecionada.

## 8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.2 - O presente certame entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020, e o ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - Fica acordado neste edital que compete aos proponentes organizarem as licenças e autorizações necessárias para a produção dos respectivos materiais culturais premiados neste certame, eximindo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de quaisquer responsabilidades neste segmento.

8.4 Em caso de infringência por parte do fazedor de cultura nas disposições do presente certame, poderá sofrer advertências, não podendo fazer parte das ações futuras da cultura camarense nos próximos 02(dois) anos subsequentes a data de finalização deste certame.

**Parágrafo Único:** No que tange eventuais casos omissos no tocante a formulação deste certame, ficará concebido á coordenadoria de Cultura da SMEC, juntamente ao Comitê Emergencial da Cultura Camarense o ato de dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.6 – Em caso de eventuais dúvidas, basta contactar a equipe deste certame através do endereço eletrônico: [smec.culturajc@gmail.com](mailto:smec.culturajc@gmail.com)

João Câmara/RN, 19 de outubro de 2020

## ANEXO I

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

### Ficha de Inscrição Pessoa- Física no Edital “Premiando os heróis da arte e cultura camarense”

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_\_ Residente  
no Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_,  
Bairro\Zona \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ RN, Declaro interesse em  
participar do Edital 002\2020 **Premiando os heróis da arte e cultura camarense**, na  
Modalidade\Eixo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, firmando acordo para realização da **contrapartida**, ofertando gratuitamente a minha arte\obra\produto cultural na rede pública de ensino através de cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara\RN. Reafirmo também, que **não possuo vínculo de parentesco** com pessoas ligadas a administração pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais responsáveis pela estruturação e fases de execução deste certame.

Declaro através deste documento que os **direitos autorais, a minha imagem, como também as imagens da minha arte\obra\produto cultural, estão inteiramente cedidos ao executivo desta municipalidade**, sem qualquer prejuízo aos valores da arte e cultura promovidas por mim ou pelo meu grupo.

#### DESCREVER AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COMO CONTRAPARTIDA

**Exemplos meramente figurativos para nortear a escrita:**

**Opção I:** Apresentaremos o teatro de bonecos, recontando as lendas culturais do município de João Câmara. Apresentações com duração mínima de 1h + 1h de diálogo com alunos e professores, sobre o trajeto desta arte tão importante para a cultura popular;

**Opção II:** Realizaremos oficinas e palestras no âmbito das artes visuais com duração máxima de 2h, onde necessitamos de espaço físico arejado para realização das oficinas práticas;

No que tange os termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Declaro ainda ter tido acesso a lei Aldir Blanc 14.017/2020, estando a par dos critérios estabelecidos por parte da presente;

Afirmo que todas as informações aqui disponibilizadas são inteiramente legítimas e de minha responsabilidade, estando ciente de que informações falsas acarretará na minha desclassificação e possivelmente em penalidades jurídicas presentes na legislação vigente.

Assinatura do proponente

Local: \_\_\_\_\_\RN.

Data: \_\_\_\_\\_\_\_\_\2020.

## ANEXO II

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

### Ficha de Inscrição Pessoa- Jurídica no Edital Premiando os heróis da arte e cultura camarense

|                                                                                           |       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| NOME DO FAZEDOR DE CULTURA\PROJETO DE CULTURA                                             |       |     |
| RAZÃO SOCIAL (NOME ARTÍSTICO) DO FAZEDOR DE CULTURA                                       |       |     |
| ESCOLARIDADE\ FORMAÇÃO TÉCNICA                                                            |       |     |
| EIXO\CATEGORIA ARTÍSTICO-CULTURAL QUE ATUA                                                |       |     |
| EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (ELENCAR AS PRODUÇÕES MAIS IMPORTANTES DOS ÚLTIMOS 3 ANOS) | LOCAL | ANO |
|                                                                                           |       |     |
| 2. PARTICIPAÇÃO                                                                           |       |     |
| 3. PARTICIPAÇÃO                                                                           |       |     |
| RESUMO BÁSICO DA ATIVIDADE/AÇÃO CULTURAL                                                  |       |     |
|                                                                                           |       |     |

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_representante legal da Empresa: (Razão social) \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_fundada em: \_\_\_\_\_, constituída pelo CNPJ: \_\_\_\_\_, portando o CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Data de Expedição: \_\_\_\_\_, com se de empresa no Endereço: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro/Zona \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_RN, Declaro interesse em participar do Edital 002\2020 **Premiando os heróis da arte e cultura camarense**, na Modalidade\Eixo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, firmando acordo no ato desta inscrição para realização da **contrapartida**, estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc 14.017/2020, ofertando gratuitamente os serviços da empresa que represento no tocante a arte\obra\produto cultural na rede pública de ensino através de cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Câmara\RN. Reafirmo também, que os membros da empresa que represento **não possuem vínculos de parentesco** com pessoas ligadas a administração pública da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais responsáveis pela estruturação e fases de execução deste certame. Declaro através deste documento que os **direitos autorais referentes à imagem dos nossos membros, logomarcas da empresa que represento, como também as imagens da arte\obra\produto cultural que produzimos, estão inteiramente cedidos ao executivo desta municipalidade**, sem qualquer prejuízo aos valores da arte e cultura promovidas pela empresa na qual represento.

No que tange os termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DESCREVER AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS COMO CONTRAPARTIDA</b>                                                                                                                                                                                               |
| <b>Exemplo para nortear a escrita:</b>                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Opção I:</b> Apresentaremos o teatro de bonecos, recontando as lendas culturais do município de João Câmara. Apresentações com duração mínima de 1h + 1h de diálogo com alunos e professores, sobre o trajeto desta arte tão importante para a cultura popular; |
| <b>Opção II:</b> Realizaremos oficinas e palestras no âmbito das artes visuais com duração máxima de 2h, onde necessitamos de espaço físico arejado para realização das oficinas práticas;                                                                         |

Declaro ainda ter tido acesso a lei Aldir Blanc 14.017/2020, estando a par dos critérios estabelecidos por parte da presente;

Afirmo que todas as informações aqui disponibilizadas são inteiramente legítimas e de minha responsabilidade enquanto representante legal da empresa, estando ciente de que informações falsas acarretará na minha desclassificação e possivelmente em penalidades jurídicas.

Assinatura do proponente representante legal da empresa

Local: \_\_\_\_\_\RN.

Data: \_\_\_\_\\_\_\_\_\2020.

**ANEXO III**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de João Câmara  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital 002/2020

**Edital Premiando os heróis da arte e cultura camarense**

Currículo artístico resumido (apontando as ações artístico-culturais realizadas durante a trajetória na cultura).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente representante legal da empresa

Local: \_\_\_\_\_\RN.

Data: \_\_\_\_\\_\_\_\_\2020.



**DIÁRIO OFICIAL**  
Ed. N° 1019- de 19.10.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

**EXPEDIENTE**

**Publicação:** Assessoria de Comunicação

**Leandro Paulino de Araujo**

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M